

(*) RESOLUÇÃO CGM N.º 1.578, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Divulga a realização de reuniões orientadoras voltadas para os agentes públicos responsáveis pela fiscalização de contratos firmados no âmbito da Administração Direta Municipal.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Ação Estratégica nº 52 – Promover capacitação para aprimorar o processo de fiscalização das contratações de despesa com a administração direta municipal visando orientar os agentes públicos para o cumprimento das obrigações contratuais, a conduta ética, a responsabilização e a proteção ao erário, prevista na Resolução CGM nº 1541, de 26 de julho de que divulgou a revisão do Planejamento Estratégico Sintético da Controladoria Geral do Município – CGM - Rio 2017-2020,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a realização de reuniões orientadoras voltadas para os agentes públicos responsáveis pela fiscalização de contratos no âmbito da Administração Direta Municipal, que consistirão na apresentação de boas práticas de fiscalização, estudos de casos ocorridos e questões éticas envolvendo a fiscalização de contratos.

Art. 2º Esta edição de reuniões orientadoras de que trata o Art. 1º visa abranger 50% dos contratos em vigor contemplando 1 (um) representante para cada contrato.

§ 1º Os contratos que terão representantes na reunião orientadora serão selecionados pelos titulares dos órgãos municipais e devem observar o percentual estabelecido no caput, de forma a alcançar o quantitativo de servidores indicados no Anexo Único a esta Resolução.

§ 2º A relação com os nomes, matrícula, e-mail dos servidores indicados e número(s) do(s) contrato(s) pelo qual(is) é(são) responsável(is) pela fiscalização poderá ser encaminhada pelos seus titulares ou substitutos, por ofício ou pelo e-mail: informativostecnicos.cgm@pcrj.rj.gov.br, até **08/11/2019**, contendo no campo assunto: “Reunião Orientadora – fiscalização de contratos”.

§ 3º Além do quantitativo de servidores a serem indicados para participar das reuniões orientadoras, o órgão deverá observar o dia em que as mesmas ocorrerão, conforme discriminado no Anexo Único a esta Resolução, de forma a respeitar a turma para o qual foi destinado, tendo em vista a limitação do número de vagas do local.

Art. 3º As reuniões orientadoras serão realizadas nos dias 12/11/2019 a 14/11/2019, 29/11/19 e 16/12/19, das 14h30m às 17h, no Auditório do Centro Administrativo São Sebastião - CASS, na Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – Subsolo - Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ.

Art. 4º Para dirimir dúvidas, deverá ser realizado contato através do tel. (21)



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Controladoria Geral do Município

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro-RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 04 de novembro de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES

Controladora-Geral do Município

(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O Rio de 05/11/2019.